



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ATENÇÃO

É de responsabilidade da empresa o envio do Aviso de Recebimento do Edital ao Departamento de Licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer do certame.

O Aviso de Recebimento poderá ser enviado por fac-símile ou e-mail.

Dados para envio do Aviso de Recebimento:

Prefeitura Municipal de Trabiju – SP

Departamento de Licitações

Fone: (16) 3349-9200 Ramal: 9203

E-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br

Os editais e avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Trabiju: www.trabiju.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PREENCHER COM A DATA DO EFETIVO RECEBIMENTO DO EDITAL E DEVOLVER PARA A PREFEITURA POR MEIO DE E-MAIL, FAX OU CORREIO

AVISO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº 006/2018

EDITAL N.º 025/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS GOVERNAMENTAIS E EXECUÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS NA ÁREA EDUCACIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 DE JULHO DE 2018 ÀS 09 HORAS

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE N.º 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2018
EDITAL N.º 025/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS GOVERNAMENTAIS E EXECUÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS NA ÁREA EDUCACIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ABERTURA DO PROCESSO: 04/07/2018

ENTREGA DOS ENVELOPES N.º 01 E 02: ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 16/07/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H10MIN DO DIA 16/07/2018

LOCAL: RUA JOSÉ LETÍZIO, 556, CENTRO, TRABIJU/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONVITE Nº 006/2018

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006.

O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, com sede a Rua José Letízio, 556, Centro, torna público para conhecimento de interessados a participar desta licitação, o Convite **00X/2018**, sob o regime de **menor preço global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS GOVERNAMENTAIS E EXECUÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS NA ÁREA EDUCACIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**, deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

I - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, aquelas interessadas com atividade pertinente e compatível com o objeto, e manifestarem o seu interesse, por escrito, com antecedência de até vinte e quatro horas em relação à apresentação das propostas.

1.1.1 – Para cadastramento, as empresas deverão apresentar toda a documentação constante na seção II (da habilitação) do capítulo II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 – Os participantes desta licitação deverão apresentar, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, em **ORIGINAL OU POR CÓPIA AUTENTICADA**, os documentos abaixo relacionados:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.1 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

1.2.2 – DECLARAÇÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES, DE ACORDO COM O INCISO XXXIII, DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO ANEXO III;

1.2.3 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.

1.2.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

1.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DEVERÁ SER COMPROVADA PELA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO ONDE ESTÁ SEDIADA A PROPONENTE, RELATIVO AOS TRIBUTOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA EMPRESA.

1.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL QUE DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO.

1.2.7 – CRF (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS).

1.2.8 – As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

1.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, ou em ambas, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.2.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.2.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.11 – A falta da documentação solicitada, no todo ou em parte, ou a apresentação de qualquer documento com prazo de validade vencido, exceto nas situações previstas no item 1.2.9, inabilitará no ato a licitante que o apresentou.

1.2.13 – Também será inabilitado o Licitante que apresentar protocolo de documentos ou cópias de documentos sem a devida autenticação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3 – Para fins de comprovação de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, o interessado deverá apresentar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou Declaração (Conforme ANEXO V) firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, para comprovar a condição de ME ou EPP;

1.4 – A empresa deverá apresentar ainda, declaração (Conforme ANEXO IV) firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – DAS VEDAÇÕES

2.1 – É vedada a participação nesta licitação de empresas:

2.1.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.1.2 – Sob processo de falência ou concordata;

2.1.2.1 - Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

2.1.3 – Impedidas de transacionar com a Administração Pública;

2.1.4 – Empresas em consórcio e

2.1.5 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

III - PRAZO E LOCAL DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 – A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I.

IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O recebimento dos serviços far-se-á mediante nota fiscal, sujeitando-se à posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

4.2 - O objeto será rejeitado caso se constate que os serviços foram executados em desacordo com as condições exigidas neste edital.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar suas propostas para a condição de pagamento: conforme itens 5.2 e 5.3:

5.2 – O pagamento do preço proposto será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, desde que comprovada a execução do objeto nos termos contratados, através de crédito em conta bancária, por meio de depósito, em conta do favorecido.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - No preço indicado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

5.4 – Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, através de crédito em conta do favorecido.

VI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

6.2 - Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

6.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

6.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

6.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

6.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

6.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

VII - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

VIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha: 158
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 06 Educação
Dotação: 3.3.90.00 –
12.361.0007.2016.0000
Reserva de Dotação: R\$
15.512,74

Ficha: 192
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 06 Educação
Dotação: 3.3.90.00 –
12.365.0007.2019.0000
Reserva de Dotação: R\$
5.372,40

Ficha: 209
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 06 Educação
Dotação: 3.3.90.00 –
12.365.0007.2021.0000
Reserva de Dotação: R\$
13.895,29

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos cabíveis serão apresentados com observância ao disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

X – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 – A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos, distintos e lacrados, sendo o de N° 1 – DA DOCUMENTAÇÃO e o de N° 2 – DA PROPOSTA, mencionando-se, em ambos, o NOME DA LICITANTE, O NÚMERO DO PROCESSO, NÚMERO DO CONVITE, DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO.

Exemplo:

(Nome da empresa licitante)
Envelope nº 01 – “Habilitação”.
Processo Nº: (número do processo)
Convite Nº: (número do Convite)
Encerramento: (data) às (horas)

(Nome da empresa licitante)
Envelope nº 02 – “Proposta”.
Processo Nº: (número do processo)
Convite Nº: (número do Convite)
Encerramento: (data) às (horas)

10.2 – O envelope N° 1 – DA DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, os documentos exigidos nos subitens 1.2.1, a 1.2.6 e também os exigidos nos itens 1.3 e 1.4, observados o disposto nos itens 1.2.7 a 1.2.11.

10.3 – O envelope N° 2 – DA PROPOSTA (**Conforme ANEXO VI**) deverá conter, obrigatoriamente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

10.3.1 – NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE;

10.3.2 – O OBJETO RESUMIDO DA LICITAÇÃO;

10.3.3 - VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, CONFORME SOLICITADO NO ANEXO I;

10.3.4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (OBSERVAR ITEM VII DO EDITAL).

10.3.5 - INDICAÇÃO E TODOS OS DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO A EMPRESA SEJA A VENCEDORA, SENDO ELES NO MÍNIMO: NOME COMPLETO, CARGO/FUNÇÃO EXERCIDA NA EMPRESA (DIRETOR, SÓCIO, PROCURADOR, ETC), N.º DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) E DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS – CPF.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.6 - INDICAÇÃO DO PREPOSTO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, INFORMANDO, NO MÍNIMO SEU NOME COMPLETO, RG, CPF E ENDEREÇO.

10.3.7 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE ELE, ONDE FIQUE CLARO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, ACEITANDO E FICANDO SUBMISSO ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

10.4 - As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo representante legal (ou representantes legais) da proponente.

10.5 - O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

XI - ABERTURA DE ENVELOPE

11.1 - Os envelopes contendo documentação e propostas deverão ser apresentados **até as 09h00min do dia 16/07/2018.**

11.2 – Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido e tampouco serão admitidos adendos aos documentos ou propostas já entregues.

11.3 – A Comissão Permanente de Licitações examinará primeiramente a habilitação (envelope N° 1) e fará a sua apreciação. Após, a Comissão dará prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de N° 2 – Proposta.

11.3.1 – Não ocorrendo renúncia ao direito de interposição de recursos, fica marcada a data de abertura de envelopes propostas, dia 18/07/2018 às 09h00min.

11.4 – As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão adjudicará o objeto à empresa vencedora, abrindo prazo legal para interposição de quaisquer recursos quanto à fase de classificação.

11.4.1 – Somente poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas, os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados através de Instrumento de Procuração autenticada por cartório competente.

XII – DO CONTRATO

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado entre o adjudicatário e o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da homologação do processo pelo Prefeito Municipal.

12.2 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração, poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou, ainda, revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4 – O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados no Departamento de Licitações.

12.5 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

12.6 – Nos termos do artigo 56, caput da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigido da Contratada a prestação de garantias.

XIII - JULGAMENTO

13.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o Anexo I.

13.2 - No caso de empate, proceder-se-á ao desempate conforme artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão.

13.3 – As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos estiverem manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão de Licitações.

13.7 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pela Administração, observadas as disposições do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

São documentos integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de não contratação de menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII - Cadastro do Responsável;

Anexo IX - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (016) 3349-9200, Ramal 9203, ou diretamente na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:00 horas.

Trabiju, 04 de Julho de 2018.

MAURILIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 006/2018

1. INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade do Departamento Municipal de Educação em operacionalizar os sistemas governamentais e executar projetos e programas na área educacional, faz-se necessária a capacitação e o treinamento profissional continuado, a fim de orientar e instruir os agentes dos municípios em relação aos sistemas, programas e projetos do Governo Federal.

O Ministério da Educação (MEC), por meio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) oferece aos entes federados assistência técnica para execução dos programas federais. Tal assistência ocorre por meio de manuais ou cursos feitos em nível estadual. As formações ocorrem com um grande número de pessoas, não atendendo as especificidades de cada município.

Os serviços técnicos especializados significam a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional. A especialização identifica uma capacitação maior do que a usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, com habilidades que ultrapassam o conhecimento da média dos profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade em questão.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e capacitação para operacionalização de sistemas governamentais e execução de projetos e programas na área educacional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

- Cadastramento e operacionalização do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC);
- Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME);
- Continuidade do planejamento e monitoramento constante do Plano de Ações Articuladas (PAR- 2016/2019);
- Assessoria e execução dos programas que integram o Plano de Ações Articuladas (PAR- 2016/2019);
- Monitoramento do processo de evolução das obras, desde a contratação à conclusão do objeto pactuado, por meio do Módulo SIMEC/Obras 2.0;
- Assessoria para os gestores das unidades escolares do município nos programas que integram o PDDE Interativo;
- Apresentação de fundamentos legais necessários para a execução dos repasses federais feitos ao município;
- Capacitação para os gestores das unidades escolares para execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- Oferecer subsídios legais e pareceres para aprovação de contas dos repasses no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC);
- Manifestações necessárias ao correto funcionamento dos Programas (PNAE, PNATE, PDDE, Apoio às Creches, Salário Educação e outros que venham a ser pactuados);
- Oferecimento de informações para cadastro dos Conselhos do CAE e CACs FUNDEB e monitoramento e orientação para operacionalização do Sistema de Gestão de Conselhos (SIGCON);



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- Monitoramento de Adesão de Compras, bem como elaboração de contratos no Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços (SIGARP);
- Subsidiar os setores de finanças, educação e licitação nos processos de compras feitos por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços (SIGARP);

A empresa deverá contar com profissionais portadores de curso de graduação ou pós-graduação em qualquer das seguintes áreas: Direito, Administração Pública, Direito Educacional, Gestão Educacional; Gestão de Cidades ou Gestão de Sistemas Públicos; a ser comprovado mediante declaração da licitante com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de formação dos quadros da licitante nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.

Os serviços deverão ser realizados no local de funcionamento da empresa a ser contratada, bem como na Sede do Departamento Municipal de Educação de Trabiju.

Os serviços deverão ser prestados com atendimento de forma presencial e via telefone ou internet, com a finalidade de responder a questionamentos dos técnicos da educação sobre assuntos constantes nos tópicos anteriores, e visita técnica quinzenal de profissional especializado a ser realizado em local determinado pelo contratante.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

Valor Total Global: R\$ 47.600,04 (quarenta e sete mil, seiscentos reais e quatro centavos)

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços constantes do objeto deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observado o limite legal, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, durante o prazo de vigência, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceite da mesma.

Trabiju, 04 de Julho de 2018.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Termo de contrato que entre si celebram o Município **DE TRABIJU**, doravante denominada **Contratante**, e a empresa, doravante denominada **Contratada**, para a execução do objeto constante da cláusula primeira deste instrumento contratual.

De um lado o MUNICÍPIO DE TRABIJU, com sede na rua, centro, nesta cidade de Trabiju – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº e do CPF nº e de outro lado a empresa, com sede na rua, nº....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Senhor(a)....., portador(a) do R.G..... e do CPF....., firmam este contrato em consonância com as normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

1.1 – Constitui o objeto deste instrumento contratual, a contratação de empresa especializada para a prestação de consultoria e capacitação para operacionalização de sistemas governamentais e execução de projetos e programas na área educacional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

- Cadastramento e operacionalização do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC);
- Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME);
- Continuidade do planejamento e monitoramento constante do Plano de Ações Articuladas (PAR- 2016/2019);
- Assessoria e execução dos programas que integram o Plano de Ações Articuladas (PAR- 2016/2019);
- Monitoramento do processo de evolução das obras, desde a contratação à conclusão do objeto pactuado, por meio do Módulo SIMEC/Obras 2.0;
- Assessoria para os gestores das unidades escolares do município nos programas que integram o PDDE Interativo;
- Apresentação de fundamentos legais necessários para a execução dos repasses federais feitos ao município;
- Capacitação para os gestores das unidades escolares para execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- Oferecer subsídios legais e pareceres para aprovação de contas dos repasses no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC);
- Manifestações necessárias ao correto funcionamento dos Programas (PNAE, PNATE, PDDE, Apoio às Creches, Salário Educação e outros que venham a ser pactuados);
- Oferecimento de informações para cadastro dos Conselhos do CAE e CACs FUNDEB e monitoramento e orientação para operacionalização do Sistema de Gestão de Conselhos (SIGCON);
- Monitoramento de Adesão de Compras, bem como elaboração de contratos no Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços (SIGARP);
- Subsidiar os setores de finanças, educação e licitação nos processos de compras feitos por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços (SIGARP);



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2 - A empresa deverá contar com profissionais portadores de curso de graduação ou pós-graduação em qualquer das seguintes áreas: Direito, Administração Pública, Direito Educacional, Gestão Educacional; Gestão de Cidades ou Gestão de Sistemas Públicos; a ser comprovado mediante declaração da licitante com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de formação dos quadros da licitante.

1.3 - Os serviços deverão ser realizados no local de funcionamento da empresa a ser contratada, bem como na Sede do Departamento Municipal de Educação de Trabiçu.

1.4 - Os serviços deverão ser prestados com atendimento de forma presencial e via telefone ou internet, com a finalidade de responder a questionamentos dos técnicos da educação sobre assuntos constantes nos tópicos anteriores, e visita técnica quinzenal de profissional especializado a ser realizado em local determinado pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

2.1.1 - notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre falhas e defeitos observados na execução deste instrumento contratual.

2.1.2 - A CONTRATANTE designa o servidor Sr(a) _____, portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____ para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Para execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

3.1.1 – executar fielmente o objeto deste contrato, de acordo com as Especificações, Quantidades e Forma de Prestação dos Serviços constantes no Anexo I do respectivo Edital (Edital n. 025/2018);

3.1.2 - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;

3.1.3 – obedecer fielmente ao prazo previsto no edital para a execução do objeto;

3.1.4 – fornecer serviços de primeira qualidade, de acordo com as exigências do edital, e obedecendo às normas pertinentes aos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a R\$ _____ (_____) mensais.

4.2 - No preço indicado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal devidamente discriminada com indicação do número do Convite, Processo, Contrato, objeto da licitação e indicação do valor, cujo valor será conferido pela Administração

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 158	Ficha: 192	Ficha: 209
Órgão: 02 Prefeitura Municipal	Órgão: 02 Prefeitura Municipal	Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 06 Educação	Unidade: 06 Educação	Unidade: 06 Educação
Dotação: 3.3.90.00 –	Dotação: 3.3.90.00 –	Dotação: 3.3.90.00 –
12.361.0007.2016.0000	12.365.0007.2019.0000	12.365.0007.2021.0000
Reserva de Dotação: R\$	Reserva de Dotação: R\$	Reserva de Dotação: R\$
15.512,74	5.372,40	13.895,29

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

7.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência inicial do contrato.

7.2 Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

7.3 Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a Administração opte pela prorrogação contratual, será automaticamente aplicado reajuste, devendo, os preços inicialmente pactuados sofrerem reajustes limitados à variação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice legal que vier a substituí-lo, de acordo com mês base nos termos do Inciso XI do Artigo 40, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.4 Em caso de prorrogação do contrato na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, o valor do contrato a ser prorrogado será apurado com base no preço global proposto APENAS para o Licenciamento de uso e manutenção e Assistência Técnica de sistemas, ficando vedada a inclusão dos custos inerentes aos serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados e treinamento dos servidores públicos.

7.5 Para a apuração do valor do contrato eventualmente prorrogado será aplicado o percentual que representará os serviços de Licenciamento de uso e manutenção e Assistência Técnica de sistemas no valor global da proposta escrita da Contratada sobre o valor final obtido após a fase de lances e negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1 – A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

8.2 - A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.3 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando a mesma às penalidades de advertência,



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos art. 86 a 88 da Lei 8666/93.

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, fica sujeito a Contratada a aplicação de multa de mora, ficando desde logo estabelecido o percentual de 0,5 % ao dia, sobre o valor total da adjudicação.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado;

9.3.3 - Suspensão temporária de participação em processo licitatório junto à Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4 - As sanções anteriormente descritas poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme o estabelecido no § 3º do art. 87 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

9.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula 8ª.

10.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.1 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.4 – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – O presente instrumento contratual considera-se em vigor a partir de sua assinatura, e se encerrará em até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o limite legal, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 – O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como no artigo 37, caput da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - A administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital da respectiva licitação, conforme o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 — Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, não foi exigido da Contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Trabiju,..... de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REF.: CONVITE N.º 006/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **CONVITE Nº 006/2018**, de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **CONVITE Nº 006/2018**, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos moldes previstos no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para efeito de participação em Pregão Presencial, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Assinatura
Nome (representante legal)
RG nº
CPF nº

Assinatura
Nome (Contador da empresa)
CRC nº
RG nº



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: **Convite nº 006/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS GOVERNAMENTAIS E EXECUÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS NA ÁREA EDUCACIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

À

Prefeitura de Trabiju / SP:

A empresa, estabelecida à, nº....., Bairro, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº..... Inscrição Estadual nº, pelo presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de consultoria e capacitação para operacionalização de sistemas governamentais e execução de projetos e programas na área educacional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Cadastramento e operacionalização do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC);- Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME);- Continuidade do planejamento e monitoramento constante do Plano de Ações Articuladas (PAR- 2016/2019);- Assessoria e execução dos programas que integram o Plano de Ações Articuladas (PAR- 2016/2019);- Monitoramento do processo de evolução das obras, desde a contratação à conclusão do objeto pactuado, por meio do Módulo SIMEC/Obras 2.0;- Assessoria para os gestores das unidades escolares do município nos programas que integram o PDDE Interativo;- Apresentação de fundamentos legais necessários para a execução dos repasses federais feitos ao município;- Capacitação para os gestores das unidades escolares para execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);- Oferecer subsídios legais e pareceres para aprovação de contas dos repasses no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC);- Manifestações necessárias ao correto funcionamento dos Programas (PNAE, PNATE, PDDE, Apoio às Creches, Salário Educação e outros que venham a ser pactuados);- Oferecimento de informações para cadastro dos Conselhos do CAE e CACs FUNDEB e monitoramento e orientação para operacionalização do Sistema de Gestão de Conselhos (SIGCON);- Monitoramento de Adesão de Compras, bem como elaboração de contratos no Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços (SIGARP);- Subsidiar os setores de finanças, educação e licitação nos processos de compras feitos por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços (SIGARP);		
TOTAL			



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo de Validade da Proposta: _____

Responsável pela assinatura do Contrato: (Nome Completo, Endereço residencial, cargo/função exercida na empresa, nº da Cédula de Identidade – RG, nº do CPF, Telefone, E-mail pessoal e E-mail profissional).

Condições de Pagamento: (que deverá estar em conformidade com o item V do Edital).

DECLARAMOS QUE TEMOS CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

DECLARAMOS QUE TEMOS CONHECIMENTO DO EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE ELE. DECLARAMOS QUE FICOU TUDO CLARO E TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEMOS TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, NO QUAL ACEITAMOS ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Trabiju;

Contratada:

Contrato: ____/2018;

Licitação: Convite ____/2018;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DA SOLUÇÃO OFERTADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Trabiju/SP, __ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)